

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

GERENCIADOR (UASG)

158417

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo eletrodomésticos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de jardinagem, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e demais órgãos participantes, conforme especificações, condições e quantitativos estimados definidos na tabela constante neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

~~R\$ 1.407.680,02 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos)~~

Valor Retificado da Contratação: R\$ 1.382.469,22 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

~~Dia 25/03/2026 às 09h (horário de Brasília)~~

Nova Data da sessão Publica: 10/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº23158.003129/2023-86)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado na Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras - Cep 29166-630 - Serra/ES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo eletrodomésticos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de jardinagem, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. O critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Os itens 1, 2, 3, 6 e 66 ultrapassaram o limite estabelecido para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão disso, foi assegurada a reserva de cota de até 25% do quantitativo, mediante a criação das cotas itens 67, 68, 69, 70 e 71, em conformidade com a legislação vigente.*

3.7. *Com exceção dos itens 1, 2, 3, 6 e 66, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

- 3.8. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

- 3.9. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.**
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário do item;*
 - 6.1.2. *marca;*
 - 6.1.3. *modelo;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

- 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de

até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
 - 7.24.2. empresas brasileiras;
 - 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Sicaf;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia simples acompanhada do original para conferência pela Administração, ou em formato digital, desde que assinados eletronicamente ou passíveis de verificação de autenticidade em sítios oficiais.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:
 - 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
 - 10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 10.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=143557.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
 - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail institucional: compras.serra@ifes.edu.br, devendo o interessado identificar no assunto da mensagem o número da licitação e o objeto.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=143557
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2. Apêndice I do Anexo I – Detalhamento do quantitativo por local de entrega;

- 16.11.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (Disponível em https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=143557, ETP do Órgão gerenciador documento 66, ETP dos Órgãos participantes documentos 69 e 70);
- 16.11.4. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.5. Anexo III – Modelo de proposta;

Serra, 04 de março de 2026

Rosilene de Sá Ribeiro

Diretora geral

IFES - CAMPUS SERRA

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	158417-IFES - CAMPUS SERRA	PRISCILA MENDES MARTINS	12/03/2026 14:41 (v 10.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23158.003129/2023-86

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo eletrodomésticos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de jardinagem, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e demais órgãos participantes, conforme especificações, condições e quantitativos estimados definidos na tabela constante deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Geladeira duplex frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 460 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 460 L (mínimo), distribuído entre refrigerador e freezer. Classe de eficiência energética: A+++ (Selo Procel). Prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento de legumes e gaveta multiuso. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: <i>Brastemp BRM57AK Frost Free Inverter</i> ou equivalente.	304516	Unid	47	3.854,54	181.163,38
2	Geladeira duplex frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 310 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 310 L (mínimo), com compartimento freezer superior. Classe de eficiência energética: A++ ou superior (Selo Procel). Prateleiras em vidro temperado, iluminação LED e gaveta de legumes. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: <i>Consul CRM39AK Frost Free Inverter</i> ou equivalente.	478514	Unid	22	2.860,71	62.935,62
	Frigobar frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 120 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 120 L (mínimo). Classe de eficiência energética: A++ (Selo Procel), conforme Portaria					

3	Inmetro nº 332/2021. Porta reversível, prateleiras removíveis em vidro temperado e iluminação interna em LED. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: <i>Electrolux RE120 Frost Free Inverter</i> ou equivalente.	255366	Unid	47	1.342,26	63.086,22
4	Máquina de lavar roupas automática 13 kg com motor Inverter, abertura superior (top load), tensão 127 V. Classe de eficiência energética: A (Selo Procel). Sistema de lavagem inteligente com sensor automático de nível de água, ciclos: molho, lavagem, enxágue e centrifugação. Cesto em aço inoxidável, tampa de vidro temperado e trava de segurança. Consumo de água e energia elétrica conforme ABNT NBR 17002. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: <i>Consul CWH13AB Inverter</i> ou equivalente.	445415	Unid	14	2.008,84	28.123,76
5	Aspirador de pó e água profissional, tambor 110 L, alcance mínimo 7 m, mangueira mínima 1,5 m, potência mínima 1250 W, tensão 127 V. Filtro HEPA ou similar opcional, proteção térmica no motor, conformidade com NR-12 quando aplicável. Garantia 12 meses. Marca referência: Karcher NT 110 ou equivalente.	487733	Unid	17	452,96	7.700,32
6	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1900 W, pressão nominal 2400 psi (≈165 bar) e vazão 360 L/h, tensão 110 V. Materiais de bombas conforme normas de segurança. Garantia 12 meses. Marca referência: Karcher HD 5/11 ou equivalente	617849	Unid	22	2.924,00	64.328,00
7	Carrinho Plataforma Aberto Com Roda Pneumática, Com 5ª Roda E Freio, Medindo No Mínimo 150 X 68 Cm, E Com Mínimo Chapa Metálica Para Suportar 800 Kg	614771	Unid	20	1879,4	37.588,00
8	Carrinho plataforma fechado, roda pneumática, 5ª roda e freio, dimensões mínimas 150 x 80 cm, capacidade mínima 800 kg, chapa metálica com espessura mínima 2,0 mm, tratamento anticorrosivo. Marca referência: Tramontina fechado 800kg ou equivalente.	614771	Unid	18	2.187,37	39.372,66
9	Carrinho tubular de armazém com rodas pneumáticas, garfo 30 x 45 cm, altura total 1,45 m, capacidade mínima 400 kg, estrutura em aço com pintura eletrostática.	614186	Unid	15	807,19	12.107,85
10	Paleteira manual com capacidade mínima de 3000 kg, dimensões do garfo mínimas 680 x 1200 mm, rodas duplas em PU. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Marca referência: Jungheinrich AM 22 ou equivalente.	485698	Unid	11	2.342,96	25.772,56
11	Mangueira de irrigação por gotejamento 16 mm, PEAD, conforme ISO 9261. Gotejadores integrados com espaçamento padrão 30 cm ±5%, vazão 2 L/h por gotejador, pressão de serviço 3,0 bar (0,3	323365	Rolo	30	790,38	23.711,40

	MPa). Rolo de 500 m, resistência UV, temperatura de operação -10 a 60 °C. Garantia 12 meses. Marca referência: Netafim DripNet PC 16 mm ou equivalente.		500m			
12	Carrinho Para Transporte De Livros Em Aço galvanizado Para Biblioteca Com Dimensões L 70 X A 102 X P 50 Cm. Pintura Eletrostática A Pó E Tratamento Anticorrosivo E Fosfatizante. Capacidade 100kg por prateleira. Cor cinza.	320914	Unid	4	1.896,97	7.587,88
13	Carrinho Ergonômico Para Transporte De Livros Em Aço Para Biblioteca Com Dimensões L 58 X A 126 X P 75 Cm Com Padrão Ergonômico Estabelecido Pela ABNT, Com Pintura Eletrostática Nos Componentes Metálicos E Acabamento Melamínico BP De Alta Pressão Nos Componentes De Madeira. Capacidade 240Kg. 3 prateleiras	320914	Unid	9	1.793,74	16.143,66
14	Cortador de grama a gasolina, com aproximadamente 166 cm³ de cilindrada e potência de aproximadamente 3,1 KW (4,4 HP). Com tração traseira e uma largura de corte de aproximadamente 56 cm. Que consiga executar serviços em áreas de até 5.000 m². Que a altura de corte pode ser ajustada entre 2,5 cm e 7,5 cm, e que tenha opções de recolhimento ou descarte lateral. Que tenha inclinação máxima de trabalho de até 15°, Que o motor consiga operar a uma velocidade máxima de até 2.900 rpm. Que o tanque de combustível tem capacidade para no mínimo 0,9 litros, e que o motor seja lubrificado por salpico. Que o equipamento possua um coletor de tecido com bloqueador de pó, com capacidade para no mínimo 70 litros. Que o guidão seja ergonômico. Que em termos de sons e ruídos, o nível de pressão sonora no ouvido do operador seja de até de 87 dB (A), e o nível de potência sonora medido seja de até 96 dB(A), e o nível de potência sonora garantido (LWA) seja de até 98 dB (A). Que as rodas dianteiras e traseiras possuam aproximadamente 203 mm de diâmetro, e o peso do cortador com os tanques vazios seja de aproximadamente 35 kg. Garantia mínima de 1 ano. Marca e modelo referência: Husqvarna LC356VP ou equivalente.	263178	Unid	9	5.379,73	48.417,57
	Cortador de grama elétrico com potência de no mínimo 2.500 W, frequência de 50 ou 60 HZ e tensão de 127 V. Que tenha botão trava de segurança impedindo o acionamento acidental da máquina. Que tenha chave interruptora bipolar permite isolamento total e independente da posição do plugue na tomada. Que tenha trava para extensão elétrica. Que as rodas sejam feitas de termoplástico com bucha sinterizada. Que tenha cabo ergonômico					

15	dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. Que as as rodas dianteiras tenham aproximadamente 203 mm, e as traseiras aproximadamente 305 mm. Que a base seja feita em chapa de aço de no mínimo 1,9 mm de espessura. Que a lâmina seja de aço especial com espessura de 3 mm, com têmpera por indução no fio de corte. Que a regulagem de corte seja de no mínimo 5 posições, variando de no mínimo 33 mm e no máximo 70 mm e que tenha regulagem de altura individual nas 4 rodas. Que tenha saída lateral. Que as peças metálicas tenham tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C. Que tenha rendimento de no mínimo 800 metros quadrados por hora. Que tenha uma faixa de corte de no mínimo 48 cm. Que tenha peso de no máximo 30 kg. E que tenha garantia mínima de 1 ano. Marca e modelo de referência: TRAPP MC-50E ou equivalente.	263178	Unid	6	1.955,38	11.732,28
16	Motosserra a gasolina que possua um motor com no mínimo 2,2 hp de potência e cilindrada de no mínimo 40 cm³. Que alcance uma velocidade máxima de aproximadamente 9000 rpm e que uma velocidade de marcha lenta de aproximadamente 2900 rpm. Que a motosserra possua uma lâmina de aproximadamente 45 cm de comprimento útil e uma corrente com aproximadamente 36 dentes, 0,325 e 1,3 mm de espessura. Que o peso sem combustível ou equipamento de corte seja de no máximo 4,2 kg. Que tenha tanque de combustível com capacidade para no mínimo 0,25 litros. Que a motosserra tenha um nível de potência sonora garantido (LWA) de no máximo 114 dB(A) e que uma tenha um nível de pressão sonora no ouvido do operador de no máximo 102 dB(A). Que a vibração equivalente no punho dianteiro seja de no máximo de 4,2m/s² e no punho traseiro de 3,8 m/s². Que tenha como itens inclusos um sabre com ponta substituível, uma corrente 0.325, uma capa de sabre e uma chave tipo cachimbo. Referência: Husqvarna 435 II ou equivalente.	373384	Unid	13	1.892,81	24.606,53
17	Motopoda a gasolina para podas de galhos em altura; com alcance de, no mínimo, 5m de altura (considerando a altura do operador; com potência de, no mínimo, 1,4KW (1,9HP); Cilindrada de, no mínimo, 36 cm³; peso máximo de 7,9 kg; com valor de vibração na esquerda máximo de 3.9m/s² e com valor de vibração na direita máximo de 4.5m/s²; com largura da ranhura do sabre de 1,1; que possua uma luva giratória de aperto	484395	Unid	12	4.318,45	51.821,40

	garante rápido ajuste do comprimento da haste telescópica, com comprimento total mínimo de 270 cm e máximo de 390 cm. Que tenha caixa de engrenagem de magnésio e gancho para remoção de galhos mais robustos. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Stihl HT 135 ou equivalente.					
18	Podador de cerca viva a gasolina com aproximadamente 27,2 cm³ de cilindradas, e com potência de no mínimo 0,75 kW (1,0 CV). Que possua um comprimento de corte de no mínimo 45 cm, e que pese no máximo 4,7 kg. O Que o nível de pressão sonora seja no máximo de 97 dB(A) e que o nível de potência sonora seja de no máximo de 107 dB(A). Que o nível de vibração seja de até de 10,0 m /s² na esquerda e de até 9,0 m/s² na direita. Que o comprimento total do podador seja de até 95 cm, e que tenha espaçamento entre os dentes de até 30 mm. Que rotação do motor seja de aproximadamente 3.800 rpm. E com garantia mínima de 1 ano. Marca e modelo de referência: Stihl HS 45 ou equivalente.	486441	Unid	12	1.471,02	17.652,24
19	Pulverizador costal agrícola elétrico. Que tenha como opção também o bombeamento manual. Que possua uma bateria recarregável de 12V e 7Ah, com autonomia de até 10 horas de uso. Que venha com uma fonte bivolt com fusível de proteção do circuito elétrico. Que inclua uma lança telescópica com regulagem de tamanho entre aproximadamente 42 cm a 90 cm. Que tenha um jogo de 5 bicos de pulverização para diferentes aplicações, que tenha um kit de reparo. Que o gatilho seja metálico, com acionamento e trava. Que seja equipado com uma bomba de diafragma com regulagem de pressão e monitor de consumo da bateria. Que tenha capacidade de até 20 litros, que tenha peso de até 5,8 kg e que possua pressão máxima de 4,5 bar (65,3 libras). Que tenha garantia mínima de 1 ano. Referência: SS20-B 20 Litros - Brudden ou equivalente.	457420	Unid	27	428,7	11.574,90
20	Toalheiro para papel toalha. Com acionamento por alavanca. Que possua no mínimo duas chaves em metal para abrir o toalheiro e fazer a reposição do papel com segurança. Que possua no mínimo quatro buchas e quatro parafusos de segurança para fixação. Que tenha o suporte interno da bobina do toalheiro feito todo em metal e com capacidade aproximada para rolo de 20 cm x 200 m. Com dimensões aproximadas de 33 cm de altura, 27 cm de largura e 23 cm de comprimento, Que seja fabricado em plástico ABS de alta	248867	UNID	172	414,14	71.232,08

	qualidade, e peso líquido de aproximadamente 1,680 kg. Garantia mínima de 1 ano. Marca/modelo de referência (Toalheiro Bobina Alavanca Biovis Luna ou equivalente)					
21	Porta papel higiênico, de cor branco. Que possua trava de segurança e visor de nível, com dimensões aproximadas de 27,5 x 27,0 x 12,5 cm (AxLxP) e peso líquido aproximado de 0,520 kg. Que seja fabricado em plástico PS (Poliestireno). Que seja capaz de acomodar um rolo de até 300 metros. E que a saída de papel tenha aproximadamente 11,0 x 10,0 cm. Marca/Modelo referência: (PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO AG+ BIOVIS ou equivalente). Garantia mínima de 01 ano	422811	UNID	295	66,89	19.732,55
22	Saboneteira fabricado em plástico ABS branco de alta qualidade, com um reservatório para sabonete líquido ou álcool gel com capacidade de 1000 mL. Que possua um sistema de válvula eficiente e um visor cristal transparente que facilite o controle da quantidade de sabonete restante. Que o fundo e botão seja na cor branca. Que a embalagem inclui uma chave plástica para facilitar a abertura e fechamento do reservatório. Que possua uma tampa e um kit com buchas e parafusos para a fixação na parede. Que tenha dimensões aproximadas de 235 mm de altura, 110 mm de largura e 112 mm de profundidade. Garantia mínima de 01 ano Marca/modelo de referência (Saboneteira Espuma JSN Elite com Reservatório SBE2R Branco ou equivalente)	404651	UNID	245	83,82	20.535,90
23	Placa de sinalização "Cuidado Piso Molhado", feito em material de polipropileno, na cor amarela, com pintura em silk, na cor preta, nos idiomas português e inglês, tipo cavale. Medidas aproximadas: placa aberta: 57 cm de altura, 30 cm de Largura e 44 cm de profundidade; placa fechada: 61 cm de altura, 30 cm de Largura e 2,2cm de profundidade.	307406	UNID	40	35,57	1.422,80
24	Mangueira de jardim antitorção 1/2", fabricada em PVC flexível, em três camadas, espessura mínima da parede de 2,5 mm, comprimento de 50 metros, deve suportar uma pressão mínima de 170 psi ou 12 bar. Garantia mínima de 01 ano. Marca/modelo: Tramontina Multi 1/2 ou equivalente.	455723	UNID	38	171,48	6.516,24
25	Mangueira de jardim antitorção 1/2", fabricada em PVC flexível, em três camadas, espessura mínima da parede de 2,5 mm, comprimento de 100 metros, deve suportar uma pressão mínima de 170 psi ou 12 bar. Garantia mínima de 01 ano. Marca/modelo: Tramontina Multi 1/2" ou equivalente.	626821	UNID	29	489,58	14.197,82
	Mangueira de jardim antitorção 3/4",					

26	fabricada em PVC flexível, em três camadas, espessura mínima da parede de 2,5 mm, comprimento de 50 metros, deve suportar uma pressão mínima de 170 psi ou 12 bar. Garantia mínima de 01 ano. Tramontina Multi 3/4" ou equivalente.	455722	UNID	32	497,82	15.930,24
27	Enrolador/suporte de mangueira de jardim com rodinhas, fabricada toda em metal, com capacidade mínima de 50 metros para mangueiras de 1/2", com tratamento anticorrosivo. Garantia mínima de 01 ano. Marca/modelo Referência: TRAPP EM-50 ou equivalente.	479298	UNID	27	528,41	14.267,07
28	Enrolador/suporte de mangueira de jardim com rodinhas, fabricada toda em metal, com capacidade mínima de 100 metros para mangueiras de 1/2", com tratamento anticorrosivo. Garantia mínima de 01 ano.	629041	UNID	20	394,68	7.893,60
29	Vassoura de jardim, com 26 dentes fabricada em material plástico, cabo de madeira de 1,20m. Garantia mínima de 01 ano. Marca/modelo referência: Tramontina 77855761 ou equivalente.	450643	UNID	40	34,23	1.369,20
30	Ancinho curvo (rastelo), com 16 dentes fabricado em aço carbono, cabo de madeira de 1,45m. Garantia mínima de 01 ano.	213884	UNID	54	50,36	2.719,44
31	Carrinho de mão, com: Empunhaduras ergonômicas; - Borda reforçada; - Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante; -Caçamba metálica redonda extra funda de 0,7 mm, com capacidade para 80 L; -Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais; - Braço metálico tubular de 1,5mm; - Pneu com câmara 4.8/8" Garantia mínima de 01 ano. Marca / Modelo referência: (TRAMONTINA, 77713431 ou equivalente)	483574	UNID	42	498,41	20.933,22
32	Enxada larga Sul: Em aço carbono; Cabo de madeira com comprimento de 130 cm; Garantia mínima de 01 ano. Marca / Modelo referência: (TRAMONTINA, 77200654 ou equivalente)	626238	UNID	91	82,7	7.525,70
33	Cavadeira reta metálica Em aço carbono; Cabo em aço metálico 120 cm de comprimento e socador. Garantia mínima de 01 ano. Marca / Modelo referência: (TRAMONTINA, 77553945 ou equivalente)	216740	UNID	42	80,83	3.394,86
34	Sacho coração - Em aço carbono, Cabo de madeira, comprimento 60 cm. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA, 77800201 ou equivalente)	313879	UNID	38	59,28	2.252,64
35	Cavadeira Articulada: - Em aço carbono; - Cabo de madeira de 120 cm de comprimento. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA, 77564503 ou equivalente)	626076	UNID	42	103,78	4.358,76
36	Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira 74 cm com Empunhadura Metálica Curva Ergonômica. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Tramontina 77405334 ou equivalente.	627144	UNID	50	65,65	3.282,50

37	Machadinha com unha 450 g, Em aço, cabo de madeira. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA - 40560001 ou equivalente)	445859	UNID	31	82,72	2.564,32
38	Facão para mato em Aço Carbono e cabo de polipropileno preto, 20 polegadas. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: Tramontina 26620020 ou equivalente.	633358	UNID	79	44,23	3.494,17
39	Perneira de proteção: Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal; Fechamento em velcro; Fivelas de regulagem e fechos de engate de poliamida. Garantia mínima de 01 ano.	481611	UNID	84	28,74	2.414,16
40	Óculos de segurança e proteção: - Resistente ao impacto de partícula; Características do produto: - Armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato; - Leve, confortável e seguro; - Hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento; - Protegem contra raios UVA e UVB; Lentes com tratamento anti-risco. Conformidade ABNT NBR 16064 e NR-6. CA obrigatório. Garantia mínima de 01 ano. Marca e Modelo/referência: 3M Vision 3000 ou equivalente.	634184	UNID	181	14,45	2.615,45
41	Protetor solar: FPS mínimo 60, e FPUVA mínimo de 20. Frasco 120 ml Proteger a pele contra a ação nociva dos raios UVA /UVB. Enriquecido com Vitamina E. Não conter PABA. Resistente a água. Hipoalergênico. Rótulo conforme Anvisa e norma pertinente. Marca / Modelo referência: Luvex Bloqueador Solar UV 24 FPS 60 ou equivalente.	407620	UNID	49	46,11	2.259,39
42	Luva de Algodão Pigmentada: - Fios 100 % algodão; -Antiderrapante com pontos de PVC	618824	UNID	292	4,03	1.176,76
43	Luva de Jardinagem Com Garras Protege Cava Planta. -Material: borracha +poliéster + plástico ABS; - 4 Garras feitas em ABS durável para escavação; -O material à prova d'água mantém as mãos secas e limpas durante a jardinagem; - Impermeabilize e proteja as mãos contra acidentais, arranhões e espinhos; - Resistente a punção(resistente a furos ou rasgos)	450457	UNID	236	53,67	12.666,12
44	LUVA DE COURO (vaqueta) na palma e no dorso, cano longo, reforço interno na palma. Possui elástico no dorso para um melhor ajuste, acabamento em viés para proteção das mãos e pulso, com maior na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. CA de referência: 26742 ou equivalente.	603839	UNID	277	46,9	12.991,30
	CALÇA ROÇADOR, fabricado em material					

45	100% poliéster, forro em Jersey, anti-corte, costura com linha 140, cavalo reforçado, com 8 camadas. CA obrigatório.	328704	UNID	48	250,43	12.020,64
46	Abafador ruído auricular, fabricado em polietileno, tamanho reajustável, formato concha, 20 dB. CA 14235 Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: 3M ou equivalente.	621061	UNID	64	94,68	6.059,52
47	Chapéu Australiano pescador com capuz de proteção solar, brim azul escuro 100% algodão, mínimo de 207 g/m², com seis gomos, forrado com TNT, cadarço regulador 100% algodão	624019	UNID	71	42,87	3.043,77
48	Repelente à base de icaridina 20% em spray 100 mL, duração mínima 8 horas, registro ANVISA obrigatório, rótulo com instruções de uso e segurança. Marca / modelo referência: Exopis Extreme ou equivalente.	436466	UNID	45	44,57	2.005,65
49	Capacete para roçador com protetor facial (tela) e abafador integrados, conjunto EPI 3 em 1, capacete com suspensão ajustável, tela metálica resistente a impactos, abafadores tipo concha com CA. Conformidade ABNT NBR 8221 e NR-6. CA obrigatório. Garantia mínima de 01 ano. Marca / modelo referência: Ledan LCR-3 ou equivalente.	631392	UNID	58	104,62	6.067,96
50	Cinto de 3 pontos tipo paraquedista, fita poliéster alta tenacidade, ajustes em ombros/coxas/cintura, talabarte duplo com absorvedor de energia em conformidade com NR-35, ganchos aço galvanizado, capacidade mínima 100 kg, certificação conforme ABNT NBR 15835/15836, CA obrigatório. Garantia mínima de 01 ano. Marca referência: Carbografite CG 385 ou equivalente.	602436	UNID	14	345,6	4.838,40
51	Espátula multiuso com lâmina de aço inox reforçado e cabo emborrachado (marca e modelo de referência: AT195/1 Atlas ou equivalente)	632222	UNID	90	39,69	3.572,10
52	Escova de aço rotativa circular universal para roçadeira a gasolina, com 8 polegadas de diâmetro e furo de 1 polegada. Garantia mínima de 01 ano.	343774	UNID	47	88,73	4.170,31
53	Tesoura de Poda Profissional - especificações: Em aço carbono, corte bypass e 8 polegadas. Com cabo emborrachado. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA 78316501 ou equivalente)	463134	UNID	65	125,52	8.158,80
54	Serrote de Poda Profissional Metálico 13" / 330 mm, Em aço carbono flexível, Cabo de madeira ergonômico. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA 78376406 ou equivalente)	602625	UNID	63	148,71	9.368,73
55	Tanque para cisterna feito em polietileno, em cor azul, com capacidade para 10.000 litros. Garantia mínima de 01 ano. (marca modelo referência: Fortlev ou equivalente)	441881	UNID	4	5.612,26	22.449,04
	Mangueira de água, 3/4 de polegada, lonada, 300 psi, fabricada em duas					

56	camadas de PVC flexível, como trama de fio de poliéster, rolo com 100 metros	461176	ROLO	19	993,74	18.881,06
57	Engate rápido para mangueira de alta pressão macho 3/4 e fêmea 3/4 feito em bronze/latão, para pressão de até 300 psi	394137	UNID	62	98,64	6.115,68
58	Emenda De Latão para engate rápido, para Mangueira de alta pressão 3/4, para pressão até 300 psi	394137	UNID	72	34,51	2.484,72
59	Bomba d'água centrífuga para irrigação, 2 cv (~ 1,5 kW), bivolt (110/220 V), monofásica, vazão mínima 20 m³/h, altura manométrica mínima 20 mca, desempenho hidrodinâmico declarado pelo fabricante, corpo em ferro fundido, rotor bronze ou aço inox, vedação mecânica, conformidade ABNT NBR 16942. Garantia mínima de 01 ano. Marca referência: Schneider DCR 20 200 ou equivalente.	394137	UNID	15	1000,72	25.210,80
60	Fita Crepe Automotiva Alta Performance 18 mm x 40 m (marca/modelo 3M ou equivalente)	380839	ROLO	174	23,93	4.163,82
61	Fita Crepe Automotiva Alta Performance 48 mm x 40 m (marca/modelo 3M ou equivalente)	446093	ROLO	173	39,69	6.866,37
62	Extrator de ervas daninhas Marca/Modelo referência: (TRAPP- FJ 1007 ou equivalente)	603669	UNID	54	43,66	2.357,64
63	Óleo lubrificante 2 tempos semissintético 500 mL, compatível com roçadeiras, motosserras e motopodas, atende ISO-L-EGC e API TC, índice de mistura recomendado 1:50, propriedades antioxidantes e antidesgaste, baixa emissão de fumaça. Marca referência: Stihl HP Super 2T or equivalente.	627836	UNID	244	74,33	18.136,52
64	BOLSO DE ACRÍLICO: Porta folha com capacidade interna para receber 1 papel no formato A4; Fabricado em acrílico cristal 2mm, 100% puro, resistente. Acabamento: corte a laser - garantindo perfeição e padronização dos produtos. Com filete transparente na espessura de 3mm fixados no porta folha e fita dupla face transparente para afixação do bolso de acrílico. Abertura na parte superior (total) e na parte inferior (15 cm) Espaço Interno: - Altura: 30 cm - Largura: 21,5 cm	634230	UNID	653	26,24	17.134,72
65	Mesa Dobrável (Tipo maleta) de Polietileno de alta densidade, super resistente com travamento central e lateral com alça para transporte. Comprimento x Altura: 180x74 cm. Largura: 74.00 cm. Altura: 74.00 cm. Comprimento: 180 cm. Garantia mínima de 01 ano.	635079	UNID	36	533,37	19.201,32
66	Banco 3 lugares em polietileno reciclável, acabamento em madeira plástica encapsulada em cor ipê, pés em plástico reciclável preto, que suporte no mínimo	477498	UNID	83	895,5	74.326,50

ITEM 59 - CANCELADO

	350 kg, tamanho 1,50 m. Garantia mínima de 01 ano. Marca e modelo referência: Ecopex Ibiara ou equivalente.					
67 (cota item 1)	Geladeira duplex frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 460 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 460 L (mínimo), distribuído entre refrigerador e freezer. Classe de eficiência energética: A+++ (Selo Procel). Prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento de legumes e gaveta multiuso. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Brastemp BRM57AK Frost Free Inverter ou equivalente.	304516	Unid	14	3.854,54	53.963,56
68 (cota item 6)	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1900 W, pressão nominal 2400 psi (≈165 bar) e vazão 360 L/h, tensão 110 V. Materiais de bombas conforme normas de segurança. Garantia 12 meses. Marca referência: Karcher HD 5/11 ou equivalente	617849	Unid	7	2.924,00	20.468,00
69 (cota item 66)	Banco 3 lugares em polietileno reciclável, acabamento em madeira plástica encapsulada em cor ipê, pés em plástico reciclável preto, que suporte no mínimo 350 kg, tamanho 1,50 m. Garantia mínima de 01 ano. Marca e modelo referência: Ecopex Ibiara ou equivalente.	477498	UNID	26	895,5	23.283,00
70 (cota item 2)	Geladeira duplex frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 310 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 310 L (mínimo), com compartimento freezer superior. Classe de eficiência energética: A++ ou superior (Selo Procel). Prateleiras em vidro temperado, iluminação LED e gaveta de legumes. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Consul CRM39AK Frost Free Inverter ou equivalente.	478514	Unid	7	2.860,71	20.024,97
71 (cota item 3)	Frigobar frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 120 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 120 L (mínimo). Classe de eficiência energética: A++ (Selo Procel), conforme Portaria Inmetro nº 332/2021. Porta reversível, prateleiras removíveis em vidro temperado e iluminação interna em LED. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Electrolux RE120 Frost Free Inverter ou equivalente.	255366	Unid	15	1.342,26	20.133,90
Estimado da Contratação (R\$)						1.407.680,02

- 1.2. O detalhamento do quantitativo por local de entrega encontra-se disposto no **Apêndice I** anexo a este Termo de Referência.
- 1.3 Os itens 1, 2, 3, 6 e 66 ultrapassaram o limite estabelecido para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em razão disso, foi assegurada a reserva de cota de até 25% do quantitativo, mediante a criação das cotas itens 67, 68, 69, 70 e 71, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, conforme especificações, condições e quantitativos estimados descritos neste Termo de Referência.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações conforme a necessidade, respeitada a ordem de classificação e as condições registradas na Ata.

1.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O Campus Serra possui uma área de 150 mil metros quadrados e uma área verde igualmente extensa e necessita de uma solução que possibilite fazer manutenções básicas e emergenciais destas áreas verdes, sem muita complexidade no serviço. Entre as necessidades mais constantes, podemos citar as seguintes: aparar os gramados e jardins internos e externos, fazer poda de cercas vivas interna e externa, cortar galhos de árvores de pequeno e médio porte para podas periódicas ou emergenciais (para evitar danos ao patrimônio da escola ou de terceiros, como queda de galhos podres que possa eventualmente cair sobre veículos no estacionamento), e supressão de pequenas e médias árvores que já estão mortas ou que possam danificar o patrimônio do campus. Além de fazer cortar os troncos e galhos em partes menores para facilitar o descarte, ou mesmo de reutilização como lenha. Justifica-se, assim, a necessidade de aquisição de bens patrimoniados para a manutenção das áreas verdes do IFES Serra.

2.2 Outra necessidade é que o Ifes campus Serra possui equipe de servidores e profissionais terceirizados que trabalham no campus em período integral, havendo a necessidade dessas equipes se alimentarem no horário de almoço e lanches. Portanto, é indispensável que haja uma estrutura mínima para armazenamento e refrigeração de marmitas e preparo de alimentos. Os eletrodomésticos atualmente disponíveis no campus estão apresentando defeitos e se tornando antieconômicos, devido ao tempo de uso.

2.3 Ademais, a presente contratação pretende atender às demandas constantes de movimentação de bens por todo o campus, já que atualmente os carrinhos que fazem movimentação de bens são insuficientes, não estão em boas condições devido ao tempo de uso e fazem muito barulho, atrapalhando as aulas.

2.4 Além dessas necessidades, também se fazem necessárias aquisições voltadas à melhoria da funcionalidade e da segurança geral do campus. Entre elas, destacam-se a substituição de equipamentos em banheiros com sistema antivandalismo, a disponibilização de placas sinalizadoras para auxiliar na prevenção de acidentes durante atividades de limpeza e manutenção, bem como a aquisição de equipamentos de proteção individual para os operadores responsáveis pela manutenção das áreas verdes. Essas medidas buscam garantir condições seguras, higiênicas e adequadas de uso dos espaços, preservando o patrimônio e promovendo um ambiente apropriado ao aprendizado e às atividades acadêmicas

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme o detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 10838653000106-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Local: Serra/ES

Fonte: Compras.gov.br

ID da Contratação: 158417-2/2024

Itens do PCA: 53, 54 e 55

ID da Contratação: 158417-3/2024

Itens do PCA: 56

2.6 A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de cada UASG participante encontra-se no link https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=143557 (Documentos 69 e 70)

3. Descrição da solução

3.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais diversos e equipamentos para atualização de estoque de material de consumo e modernização de ambientes acadêmicos em atendimento a diversas solicitações de coordenações/áreas de ensino que compõem o IFES - Campus Serra e das demais unidades participantes.

3.2 Assim, a Administração transfere à empresa vencedora da licitação, a atribuição de fornecer os itens especificados e quantificados no mapa comparativo de preços e na pesquisa de preços anexos a este termo de referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A licitante cuja proposta for selecionada deverá observar os critérios e políticas de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, no que couber ao objeto desta contratação, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- a) Os itens a serem entregues deverão ser constituídos, sempre que possível, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, classificando-os como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- c) As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos itens deverão ser adequadas, garantindo a integridade dos produtos, com preferência para materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- d) Os bens fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs).

4.2 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1 Na presente contratação, será admitida a indicação de marcas, características ou modelos exclusivamente como referência, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) houver necessidade de manter a compatibilidade com plataformas, padrões ou equipamentos já adotados pela Administração; e/ou
- b) a descrição do objeto puder ser melhor compreendida mediante a indicação de marca ou modelo de referência.

4.2.2 A eventual indicação de marca tem caráter meramente exemplificativo, sendo admitidos produtos de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1 Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1 Não haverá exigência de amostra nesta presente contratação.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1 Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens objeto desta contratação.

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

4.8 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO

4.8.1 O envio de catálogo poderá ser exigido, a critério da equipe responsável pela condução do certame, quando considerado necessário para a adequada análise e verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.2 Quando exigido, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas completas do produto, informações sobre acessórios inclusos, se houver, bem como dados relativos à garantia do fabricante.

4.8.3 A não apresentação do catálogo no prazo solicitado, ou a apresentação de documentação insuficiente ou incompatível com as especificações do objeto, poderá ensejar a recusa da proposta, mediante decisão devidamente motivada.

4.8.4 Caso o produto apresentado no catálogo pelo primeiro classificado não atenda às especificações deste Termo de Referência, será analisada a proposta do licitante classificado na sequência, observada a ordem de classificação.

4.8.5 Os licitantes deverão se colocar à disposição da Administração para prestar esclarecimentos durante a sessão pública, sempre que solicitado, sob pena de recusa da proposta, bem como fornecer, sem ônus adicional, os manuais em língua portuguesa no ato da entrega, quando aplicável.

4.9 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.9.1 A exigência de assistência técnica autorizada somente será aplicada quando pertinente, em função da natureza do item, de sua complexidade, do risco de falhas operacionais e da necessidade de manutenção corretiva ou preventiva.
- 4.9.2 Para os itens que demandarem assistência técnica, esta deverá ser autorizada pelo fabricante e estar localizada em um raio máximo de 150 km da contratante.
- 4.9.3 Para os itens que não exigirem assistência técnica especializada, em razão de sua simplicidade ou característica de bem de consumo comum, a exigência não será aplicada, permanecendo válidas apenas as garantias legais e contratuais cabíveis.
- 4.9.4 A Administração poderá, quando necessário, solicitar comprovação da existência da assistência técnica autorizada, apenas para os itens em que tal exigência for aplicável.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para os produtos nacionais e 90 (noventa) dias para os produtos importados, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, no respectivo endereço do órgão:

LOCAIS DE ENTREGA	
158417 - IFES - CAMPUS SERRA	Av. dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras - CEP 29166-630 - Serra/ES (Coordenadoria de Materiais e Suprimentos) - Telefone: (27) 3182-9285 - E-mail: almoxarifado.sr@ifes.edu.br , no horário das 8h às 11h ou de 13h às 16h.
158883 - IFES - CAMPUS GUARAPARI	IFES Campus Guarapari - Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos(Sala B 101) AVENIDA OTACÍLIO VIEIRA PASSOS, nº 720 - Bairro Aeroporto – Guarapari – ES. CEP: 29216-790 Telefones: (27) 3083 - 4379 / E-mail: almoxarifado.gua@ifes.edu.br / Responsável: Hans Albet de Souza Ferreira e Thiago Cunha Silva
158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Avenida Morobá, n. 248, Bairro Morobá, Aracruz – ES, CEP 29.192-733 (Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos) – Contato: (27) 3270-7829 - E-mail: patrimonio.ar@ifes.edu.br
158892 - IFES - CAMPUS PIUMA	R. Augusto Da Costa Oliveira, 660 - Piúma, ES, 29285-000 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio. Contato: (27) 3083-4548 . E-mail: cpms.piu@ifes.edu.br
158423 - IFES - CAMPUS SÃO MATEUS	Rodovia BR Norte Km 58, São Mateus, 101 - Litorâneo, ES, 29932-540 Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos. Contato: whatsapp: 27 3083-4465 das 07h às 15h. E-mail: smpatrimonio@ifes.edu.br
158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Avenida Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael - Venda Nova do Imigrante/ES. Cep. 29.375-000 Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos. Contato: (28) 3546-8615. E-mail: materiais.vni@ifes.edu.br
158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799, Santa Luzia, Nova Venécia - ES, CEP 29.830- 000 Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos - Contato: Wander Vieira da Silva / Christiany Pratisoli Fernandes de Jesus - Telefone: (27) 4042-4521 - E-mail: patrimonio.nv@ifes.edu.br
158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	Rodovia ES 320 – KM 118 – Zona Rural (3 Vendas/Valão Fundo), Barra de São Francisco - ES Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes. Contato: (27) 3083-4507. E-mail: cat.bsf@ifes.edu.br
158424 - IFES - CAMPUS ITAPINA	Rodovia BR 259 - KM 70 - Zona Rural - Distrito de itapina - CEP: 29.717-000 - Caixa Postal: 157 - Colatina - ES Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos. Contato: Walas Conceição. E-mail: cgao.ita@ifes.edu.br
158418 - IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000 Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos – Contato: (28) 3526-9023 (Paulo ou Thalita) – E-mail: almoxarifado.ci@ifes.edu.br

158885 - IFES - CAMPUS CENTRO SERRANO	Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – Santa Maria de Jetibá – ES Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes. E-mail: ctsa.cs@ifes.edu.br
158501 - INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS PLANALTINA	Rodovia DF-128, km 21, Zona Rural de Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73380-900 Coordenadoria de almoxarifado - Contato 61 2196-2650 e-mail cdap.cpla@ifb.edu.br
158421 - IFES CAMPUS CARIACICA	Rodovia Governador José Sette, 184 - Itacibá - Cariacica - ES - CEP 29150-100 Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos. Contato: 27 32461600. E-mail: patrimonio.ca@ifes.edu.br
158416 - IFES - CAMPUS VITÓRIA	Av. Vitória, 1729 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-780, CEP: 29040-780 Coordenadoria de Materiais e Suprimentos. Contato: (27) 3331-2134. Email: almoxarifado.vi@ifes.edu.br
158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA	Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, ES - CEP 29106-010 Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - Contato: (27)3149-0770. E-mail: cmp.vv@ifes.edu.br.
158151 - IFES - CAMPUS PRESIDENTE KENNEDY	R. Vinte, S/N - Praia De Maroba, Pres. Kennedy - ES, 29350-000 Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos – Contato: (27) 3083-4606 - E-mail: dap.pke@ifes.edu.br
158151 - IFES - CAMPUS VIANA	Rodovia BR 262, Km 12 – Universal – 29135-010 – Viana – ES Coordenadoria de Administração e Planejamento. Contato: (27) 3083-4668 Ramal 4166 /4167 (Leonardo ou Sabrina). E-mail: cga.va@ifes.edu.br

5.2 DA GARANTIA

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens materiais classificados como bens de consumo, de fabricação industrial regulamentada (comuns do comércio), será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1.1 Para os bens de consumo de fabricação própria, não perecíveis por natureza, a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

5.2.1.2 Para os bens de consumo perecíveis por natureza, a garantia corresponderá ao respectivo prazo de validade.

5.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens materiais classificados como bens permanentes, complementar à garantia legal, será de no mínimo 18 (dezoito) meses, ou pelo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.2.3 Da Execução da Garantia

5.2.3 A garantia será prestada com o objetivo de manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.3.1 A garantia compreende a realização de manutenção corretiva, a ser executada pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme normas técnicas vigentes.

5.2.3.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos ou vícios apresentados, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

5.2.3.3 As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às originais.

5.2.3.4 Após notificação formal, o Contratado deverá reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada do equipamento das dependências da Administração.

5.2.3.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

5.2.3.6 Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar, quando couber, equipamento equivalente ou superior para uso provisório, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas.

5.2.3.7 O não atendimento aos prazos estabelecidos autoriza a Administração a contratar terceiros para execução dos reparos ou substituições necessárias, podendo exigir do Contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação de sanções e sem perda da garantia.

5.2.3.8 Todos os custos relativos ao transporte dos bens cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.

5.2.3.9 A garantia legal ou contratual possui vigência própria e não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento da vigência contratual.

5.2.4 Da Assistência Técnica

5.2.4 Quando aplicável, a assistência técnica deverá ser prestada gratuitamente, em território nacional, por empresa autorizada pelo fabricante.

5.2.4.1 As despesas relativas ao envio, reparo, manutenção e devolução do produto à Administração serão de responsabilidade do fabricante ou, na sua ausência ou recusa, do fornecedor registrado, assumindo este integralmente os riscos e custos correspondentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 O bem rejeitado que não tenha sido retirado ou substituído pela contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação prévia para retirada ou substituição, será considerado abandonado, nos termos do Artigo 1.275, III, do Código Civil, em favor da contratante, sem que isso importe em direito de indenização ou qualquer outro pagamento em favor da contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------	------------------	--------------------------------------

7.20 O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da antecipação de pagamento

7.25 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

Do reajuste

7.26. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.26.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, e das normativas internas do Ifes.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento será integral, ou de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.3 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade que requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.3.1 Para esta contratação não será admitida a participação dos licitantes classificados nas alíneas “a” e “f” do item anterior pelas seguintes justificativas: a contratação trata de comercialização de bens, que os agentes ora destacados não podem assumir esse papel no mercado.

8.3.2 Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Fica dispensada a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação:

- a) destina-se a fornecimento com entrega imediata;
- b) não envolve riscos relevantes à Administração.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Fica dispensada a exigência de qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de aquisição de objeto comum, de baixa complexidade, cuja execução não demanda capacitação técnica especializada, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.407.680,02

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.407.680,02 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos)**, conforme detalhado na pesquisa de preços nos autos do processo licitatório.

10. Adequação orçamentária

10.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes e referentes a este formato de contratação.

11. Da Contratação

11.1 Concluído o procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), e homologado o resultado, a contratação dos fornecedores registrados será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, precedida da correspondente Ordem de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Nota de Empenho poderá substituir o Termo de Contrato, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, quando assim entender necessário a Administração.

11.3 Quando houver celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

11.5 A Ordem de Fornecimento será comunicada ao fornecedor registrado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta ou, quando houver, mediante a assinatura do Termo de Contrato.

11.6 Para fins de contagem do prazo de execução do objeto, considerar-se-á recebida a Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias úteis do envio do e-mail ou em prazo inferior, caso haja confirmação expressa de recebimento, não cabendo alegação de desconhecimento por falhas técnicas imputáveis exclusivamente ao fornecedor.

11.7 A Nota de Empenho será encaminhada em anexo ao e-mail de comunicação da Ordem de Fornecimento e poderá ser consultada no Portal da Transparência do Governo Federal.

11.8 O fornecedor registrado vincula-se integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 O fornecedor registrado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 e 139 do mesmo diploma legal.

11.10 A emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do Termo de Contrato ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12. Das Sanções Administrativas

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não aceitar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- IX – fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.3 Advertência

12.3 A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo à Administração, especialmente quando caracterizada a inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave.

12.4 Multa

12.4.1 A sanção de multa será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observado o seguinte:

- I – multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
- II – multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total;
- III – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.5 Impedimento de licitar e contratar

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando o fornecedor incorrer nas infrações previstas nos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.5 Impedimento de licitar e contratar

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando o fornecedor incorrer nas infrações previstas nos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.6 Declaração de inidoneidade

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada:

- I – nos casos mais graves, quando justificada a imposição da penalidade máxima;
- II – nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 11.1.

12.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – a adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade;
- VI – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes Campus Nova Venécia.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

12.13 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Da alteração Subjetiva

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. Obrigações da Contratante

14.1 São obrigações da Contratante:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

II – receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução do objeto, para que proceda à correção, substituição ou reparo, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

V – comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI – efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;

VII – aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento;

VIII – adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicando a Advocacia-Geral da União, quando necessário, em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

IX – decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

X – responder aos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;

XI – notificar, quando houver garantia contratual, o respectivo garantidor acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

XII – comunicar o Contratado sobre eventual alteração do projeto ou das condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. Obrigações da Contratada

15.1 O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e na legislação aplicável, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2 São obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Termo de Referência:

15.2.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas, utilizando materiais, equipamentos e pessoal qualificado, em observância às normas técnicas e legais aplicáveis;

15.2.2 Atender às determinações da Administração, do fiscal ou do gestor da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados;

15.2.3 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

15.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.5 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

15.2.6 Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

15.2.7 Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

15.2.8 Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando aplicável;

15.2.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

15.2.10 Não contratar, durante a execução da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do IFES ou de fiscal ou gestor da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FRANCO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

ALINE PIMENTEL BENEDICTO

Equipe de apoio

JULIA DE MARCHI MANTOVANI

Equipe de apoio

BENE REGIS FIGUEIREDO

Equipe de apoio

LORENA DE OLIVEIRA CARLESSO VENTURA

Equipe de apoio

WESLEY CORREA COSTA

Equipe de apoio

ELAINE KUSTER DE SOUSA WUTKE

Equipe de apoio

DIEGO DE DEUS BAZILIO

Equipe de apoio

APENDICE A

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	158883 - IFES - CAMPUS GUARAPARI	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	158892 - IFES - CAMPUS PIUMA	158423 - IFES - CAMPUS SÃO MATEUS	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	158424 - IFES - CAMPUS ITAPINA	158418 - IFES - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	158885 - IFES - CAMPUS CENTRO SERRANO	158501 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS PLANALTINA	158421 - IFES CAMPUS CARIACICA	158416 - IFES - CAMPUS VITÓRIA	158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA	158151 - IFES - CAMPUS PRESIDENTE KENNEDY	158151 - IFES - CAMPUS VIANA	SERRA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Geladeira duplex frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 460 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 460 L (mínimo), distribuído entre refrigerador e freezer. Classe de eficiência energética: A+++ (Selo Procel). Prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento de legumes e gaveta multiuso. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Brastemp BRM57AK Frost Free Inverter ou equivalente.	304516	Unid	1		2	10	5	6	2	1	2	5	4				2	3	4	47	3.854,54	181.163,38
2	Geladeira duplex frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 310 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 310 L (mínimo), com compartimento freezer superior. Classe de eficiência energética: A++ ou superior (Selo Procel). Prateleiras em vidro temperado, iluminação LED e gaveta de legumes. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Consul CRM39AK Frost Free Inverter ou equivalente.	478514	Unid		4	2				2	2	1			10					1	22	2.860,71	62.935,62
3	Frigobar frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 120 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 120 L (mínimo). Classe de eficiência energética: A++ (Selo Procel), conforme Portaria Inmetro nº 332/2021. Porta reversível, prateleiras removíveis em vidro temperado e iluminação interna em LED. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Electrolux RE120 Frost Free Inverter ou equivalente.	255366	Unid			7		2	5	5	2	1	4	6	6				4	5	47	1.342,26	63.086,22

4	Máquina de lavar roupas automática 13 kg com motor Inverter, abertura superior (top load), tensão 127 V. Classe de eficiência energética: A (Selo Procel). Sistema de lavagem inteligente com sensor automático de nível de água, ciclos: molho, lavagem, enxágue e centrifugação. Cesto em aço inoxidável, tampa de vidro temperado e trava de segurança. Consumo de água e energia elétrica conforme ABNT NBR 17002. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Consul CWH13AB Inverter ou equivalente.	445415	Unid		1	1		1		2		1		6	1				1	14	2.008,84	28.123,76	
5	Aspirador de pó e água profissional, tambor 110 L, alcance mínimo 7 m, mangueira mínima 1,5 m, potência mínima 1250 W, tensão 127 V. Filtro HEPA ou similar opcional, proteção térmica no motor, conformidade com NR-12 quando aplicável. Garantia 12 meses. Marca referência: Karcher NT 110 ou equivalente.	487733	Unid		2	1	2		2	2				2	2		2		2	17	452,96	7.700,32	
6	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1900 W, pressão nominal 2400 psi (≈165 bar) e vazão 360 L/h, tensão 110 V. Materiais de bombas conforme normas de segurança. Garantia 12 meses. Marca referência: Karcher HD 5/11 ou equivalente	617849	Unid		1		2			3	2			6		3		2	1	2	22	2.924,00	64.328,00
7	Carrinho Plataforma Aberto Com Roda Pneumática, Com 5ª Roda E Freio, Medindo No Mínimo 150 X 68 Cm, E Com Mínimo Chapa Metálica Para Suportar 800 Kg	614771	Unid			2				3			2	4	1	4		2		2	20	1879,4	37.588,00
8	Carrinho plataforma fechado, roda pneumática, 5ª roda e freio, dimensões mínimas 150 x 80 cm, capacidade mínima 800 kg, chapa metálica com espessura mínima 2,0 mm, tratamento anticorrosivo. Marca referência: Tramontina fechado 800kg ou equivalente.	614771	Unid		1			1		2		1		4	1	2	1	2	1	2	18	2.187,37	39.372,66
9	Carrinho tubular de armazém com rodas pneumáticas, garfo 30 x 45 cm, altura total 1,45 m, capacidade mínima 400 kg, estrutura em aço com pintura eletrostática.	614186	Unid	1	1					2				2	2	3		2		2	15	807,19	12.107,85
10	Paleteira manual com capacidade mínima de 3000 kg, dimensões do garfo mínimas 680 x 1200 mm, rodas duplas em PU. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Marca referência: Jungheinrich AM 22 ou equivalente.	485698	Unid		1					5				2	1			1		1	11	2.342,96	25.772,56
11	Mangueira de irrigação por gotejamento 16 mm, PEAD, conforme ISO 9261. Gotejadores integrados com espaçamento padrão 30 cm ±5%, vazão 2 L/h por gotejador, pressão de serviço 3,0 bar (0,3 MPa). Rolo de 500 m, resistência UV, temperatura de operação -10 a 60 °C. Garantia 12 meses. Marca referência: Netafim DripNet PC 16 mm ou equivalente.	323365	Rolo 500m		2				1	14			3	6	2				2	30	790,38	23.711,40	

12	Carrinho Para Transporte De Livros Em Aço galvanizado Para Biblioteca Com Dimensões L 70 X A 102 X P 50 Cm. Pintura Eletrostática A Pó E Tratamento Anticorrosivo E Fosfatizante. Capacidade 100kg por prateleira. Cor cinza.	320914	Unid						1						1		1		1	4	1.896,97	7.587,88
13	Carrinho Ergonômico Para Transporte De Livros Em Aço Para Biblioteca Com Dimensões L 58 X A 126 X P 75 Cm Com Padrão Ergonômico Estabelecido Pela ABNT, Com Pintura Eletrostática Nos Componentes Metálicos E Acabamento Melamínico BP De Alta Pressão Nos Componentes De Madeira. Capacidade 240Kg. 3 prateleiras	320914	Unid					1	1	1		2			1		1	1	1	9	1.793,74	16.143,66
14	Cortador de grama a gasolina, com aproximadamente 166 cm³ de cilindrada e potência de aproximadamente 3,1 KW (4,4 HP). Com tração traseira e uma largura de corte de aproximadamente 56 cm. Que consiga executar serviços em áreas de até 5.000 m². Que a altura de corte pode ser ajustada entre 2,5 cm e 7,5 cm, e que tenha opções de recolhimento ou descarte lateral. Que tenha inclinação inclinação máxima de trabalho de até 15°, Que o motor consiga operar a uma velocidade máxima de até 2.900 rpm. Que o tanque de combustível tem capacidade para no mínimo 0,9 litros, e que o motor seja lubrificado por salpico. Que o equipamento possua um coletor de tecido com bloqueador de pó, com capacidade para no mínimo 70 litros. Que o guidão seja ergonômico. Que em termos de sons e ruídos, o nível de pressão sonora no ouvido do operador seja de até de 87 dB(A), e o nível de potência sonora medido seja de até 96 dB(A), e o nível de potência sonora garantido (LWA) seja de até 98 dB(A). Que as rodas dianteiras e traseiras possuam aproximadamente 203 mm de diâmetro, e o peso do cortador com os tanques vazios seja de aproximadamente 35 kg. Garantia mínima de 1 ano. Marca e modelo referência: Husqvarna LC356VP ou equivalente.	263178	Unid	2					2			2					1	2	9	5.379,73	48.417,57	

15	Cortador de grama elétrico com potência de no mínimo 2.500 W, frequência de 50 ou 60 Hz e tensão de 127 V. Que tenha botão trava de segurança impedindo o acionamento acidental da máquina. Que tenha chave interruptora bipolar permite isolamento total e independente da posição do plugue na tomada. Que tenha trava para extensão elétrica. Que as rodas sejam feitas de termoplástico com bucha sinterizada. Que tenha cabo ergonômico dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. Que as rodas dianteiras tenham aproximadamente 203 mm, e as traseiras aproximadamente 305 mm. Que a base seja feita em chapa de aço de no mínimo 1,9 mm de espessura. Que a lâmina seja de aço especial com espessura de 3 mm, com tempera por indução no fio de corte. Que a regulagem de corte seja de no mínimo 5 posições, variando de no mínimo 33 mm e no máximo 70 mm e que tenha regulagem de altura individual nas 4 rodas. Que tenha saída lateral. Que as peças metálicas tenham tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C. Que tenha rendimento de no mínimo 800 metros quadrados por hora. Que tenha uma faixa de corte de no mínimo 48 cm. Que tenha peso de no máximo 30 kg. E que tenha garantia mínima de 1 ano. Marca e modelo de referência: TRAPP MC-50E ou equivalente.	263178	Unid	2					2								2	6	1.955,38	11.732,28
16	Motosserra a gasolina que possua um motor com no mínimo 2,2 hp de potência e cilindrada de no mínimo 40 cm³. Que alcance uma velocidade máxima de aproximadamente 9000 rpm e que uma velocidade de marcha lenta de aproximadamente 2900 rpm. Que a motosserra possua uma lâmina de aproximadamente 45 cm de comprimento útil e uma corrente com aproximadamente 36 dentes, 0,325 e 1,3 mm de espessura. Que o peso sem combustível ou equipamento de corte seja de no máximo 4,2 kg. Que tenha tanque de combustível com capacidade para no mínimo 0,25 litros. Que a motosserra tenha um nível de potência sonora garantido (LWA) de no máximo 114 dB(A) e que uma tenha um nível de pressão sonora no ouvido do operador de no máximo 102 dB(A). Que a vibração equivalente no punho dianteiro seja de no máximo de 4,2m/s² e no punho traseiro de 3,8 m/s². Que tenha como itens inclusos um sabre com ponta substituível, uma corrente 0.325, uma capa de sabre e uma chave tipo cachimbo. Referência: Husqvarna 435 II ou equivalente.	373384	Unid	1					3			6			1		2	13	1.892,81	24.606,53

17	Motopoda a gasolina para podas de galhos em altura; com alcance de, no mínimo, 5m de altura (considerando a altura do operador; com potência de, no mínimo, 1,4 KW (1,9HP); Cilindrada de, no mínimo, 36 cm³; peso máximo de 7,9 kg; com valor de vibração na esquerda máximo de 3.9m/s² e com valor de vibração na direita máximo de 4.5m/s²; com largura da ranhura do sabre de 1,1; que possua uma luva giratória de aperto garante rápido ajuste do comprimento da haste telescópica, com comprimento total mínimo de 270 cm e máximo de 390 cm. Que tenha caixa de engrenagem de magnésio e gancho para remoção de galhos mais robustos. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Stihl HT 135 ou equivalente.	484395	Unid		1	1			2			6						2	12	4.318,45	51.821,40
18	Podador de cerca viva a gasolina com aproximadamente 27,2 cm³ de cilindradas, e com potência de no mínimo 0,75 kW (1,0 CV). Que possua um comprimento de corte de no mínimo 45 cm, e que pese no máximo 4,7 kg. O Que o nível de pressão sonora seja no máximo de 97 dB(A) e que o nível de potência sonora seja de no máximo de 107 dB(A). Que o nível de vibração seja de até de 10,0 m /s² na esquerda e de até 9,0 m/s² na direita. Que o comprimento total do podador seja de até 95 cm, e que tenha espaçamento entre os dentes de até 30 mm. Que rotação do motor seja de aproximadamente 3.800 rpm. E com garantia mínima de 1 ano. Marca e modelo de referência: Stihl HS 45 ou equivalente.	486441	Unid		1				2	1		6						2	12	1.471,02	17.652,24
19	Pulverizador costal agrícola elétrico. Que tenha como opção também o bombeamento manual. Que possua uma bateria recarregável de 12V e 7Ah, com autonomia de até 10 horas de uso. Que venha com uma fonte bivolt com fusível de proteção do circuito elétrico. Que inclua uma lança telescópica com regulagem de tamanho entre aproximadamente 42 cm a 90 cm. Que tenha um jogo de 5 bicos de pulverização para diferentes aplicações, que tenha um kit de reparo. Que o gatilho seja metálico, com acionamento e trava. Que seja equipado com uma bomba de diafragma com regulagem de pressão e monitor de consumo da bateria. Que tenha capacidade de até 20 litros, que tenha peso de até 5,8 kg e que possua pressão máxima de 4,5 bar (65,3 libras). Que tenha garantia mínima de 1 ano. Referência: SS20-B 20 Litros - Brudden ou equivalente.	457420	Unid		1	1			1	6	8		8					2	27	428,7	11.574,90

20	Toalheiro para papel toalha. Com acionamento por alavanca. Que possua no mínimo duas chaves em metal para abrir o toalheiro e fazer a reposição do papel com segurança. Que possua no mínimo quatro buchas e quatro parafusos de segurança para fixação. Que tenha o suporte interno da bobina do toalheiro feito todo em metal e com capacidade aproximada para rolo de 20 cm x 200 m. Com dimensões aproximadas de 33 cm de altura, 27 cm de largura e 23 cm de comprimento, Que seja fabricado em plástico ABS de alta qualidade, e peso líquido de aproximadamente 1,680 kg. Garantia mínima de 1 ano. Marca/modelo de referência (Toalheiro Bobina Alavanca Biovis Luna ou equivalente)	248867	UNID	30					50					30		10	2		50	172	414,14	71.232,08
21	Porta papel higiênico, de cor branco. Que possua trava de segurança e visor de nível, com dimensões aproximadas de 27,5 x 27,0 x 12,5 cm (AxLxP) e peso líquido aproximado de 0,520 kg. Que seja fabricado em plástico PS (Poliestireno). Que seja capaz de acomodar um rolo de até 300 metros. E que a saída de papel tenha aproximadamente 11,0 x 10,0 cm. Marca/Modelo referência: (PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO AG+ BIOVIS ou equivalente). Garantia mínima de 01 ano	422811	UNID	65				20	50					50		20			90	295	66,89	19.732,55
22	Saboneteira fabricado em plástico ABS branco de alta qualidade, com um reservatório para sabonete líquido ou álcool gel com capacidade de 1000 mL. Que possua um sistema de válvula eficiente e um visor cristal transparente que facilite o controle da quantidade de sabonete restante. Que o fundo e botão seja na cor branca. Que a embalagem inclui uma chave plástica para facilitar a abertura e fechamento do reservatório. Que possua uma tampa e um kit com buchas e parafusos para a fixação na parede. Que tenha dimensões aproximadas de 235 mm de altura, 110 mm de largura e 112 mm de profundidade. Garantia mínima de 01 ano Marca/modelo de referência (Saboneteira Espuma JSN Elite com Reservatório SBE2R Branco ou equivalente)	404651	UNID	20					50					50	5	20			100	245	83,82	20.535,90
23	Placa de sinalização "Cuidado Piso Molhado", feito em material de polipropileno, na cor amarela, com pintura em silk, na cor preta, nos idiomas português e inglês, tipo cavale. Medidas aproximadas: placa aberta: 57 cm de altura, 30 cm de largura e 44 cm de profundidade; placa fechada: 61 cm de altura, 30 cm de largura e 2,2cm de profundidade.	307406	UNID						10					10			5	5	10	40	35,57	1.422,80

24	Mangueira de jardim antitorção 1/2", fabricada em PVC flexível, em três camadas, espessura mínima da parede de 2,5 mm, comprimento de 50 metros, deve suportar uma pressão mínima de 170 psi ou 12 bar. Garantia mínima de 01 ano. Marca/modelo: Tramontina Multi 1/2" ou equivalente.	455723	UNID							2	2		1	4	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							</
----	--	--------	------	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

33	Cavadeira reta metálica Em aço carbono; Cabo em aço metálico 120 cm de comprimento e socador. Garantia mínima de 01 ano. Marca / Modelo referência: (TRAMONTINA, 77553945 ou equivalente)	216740	UNID						10	10			20					1	1	42	80,83	3.394,86
34	Sacho coração - Em aço carbono, Cabo de madeira, comprimento 60 cm. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA, 77800201 ou equivalente)	313879	UNID			6			5				20					5	2	38	59,28	2.252,64
35	Cavadeira Articulada: - Em aço carbono; - Cabo de madeira de 120 cm de comprimento. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA, 77564503 ou equivalente)	626076	UNID						10	10			20					1	1	42	103,78	4.358,76
36	Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira 74 cm com Empunhadura Metálica Curva Ergonômica. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Tramontina 77405334 ou equivalente.	627144	UNID					2	10	16			20					1	1	50	65,65	3.282,50
37	Machadinha com unha 450 g, Em aço, cabo de madeira. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA - 40560001 ou equivalente)	445859	UNID						5	5			20						1	31	82,72	2.564,32
38	Facão para mato em Aço Carbono e cabo de polipropileno preto, 20 polegadas. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: Tramontina 26620020 ou equivalente.	633358	UNID			2			15	20			40					1	1	79	44,23	3.494,17
39	Perneira de proteção: Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal; Fechamento em velcro; Fivelas de regulagem e fechos de engate de poliamida. Garantia mínima de 01 ano.	481611	UNID			26		3	10				40					2	3	84	28,74	2.414,16
40	Óculos de segurança e proteção: - Resistente ao impacto de partícula; Características do produto: - Armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato; - Leve, confortável e seguro; - Hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento; - Protegem contra raios UVA e UVB; Lentes com tratamento anti-risco. Conformidade ABNT NBR 16064 e NR-6. CA obrigatório. Garantia mínima de 01 ano. Marca e Modelo/referência: 3M Vision 3000 ou equivalente.	634184	UNID			26	5	4	20				100		20			3	3	181	14,45	2.615,45
41	Protetor solar: FPS mínimo 60, e FPUVA mínimo de 20. Frasco 120 ml Proteger a pele contra a ação nociva dos raios UVA/UVB. Enriquecido com Vitamina E. Não conter PABA. Resistente a água. Hipoalergênico. Rótulo conforme Anvisa e norma pertinente. Marca / Modelo referência: Luvox Bloqueador Solar UV 24 FPS 60 ou equivalente.	407620	UNID			11	4		20									4	10	49	46,11	2.259,39
42	Luva de Algodão Pigmentada: - Fios 100 % algodão; -Antiderrapante com pontos de PVC	618824	UNID			30			40				200		15			4	3	292	4,03	1.176,76

43	Luva de Jardinagem Com Garras Protege Cava Planta. -Material: borracha +poliéster + plástico ABS; - 4 Garras feitas em ABS durável para escavação; -O material à prova d'água mantém as mãos secas e limpas durante a jardinagem; - Impermeabilize e proteja as mãos contra acidentais, arranhões e espinhos; - Resistente a punção(resistente a furos ou rasgos)	450457	UNID			26		5				200				2	3	236	53,67	12.666,12
44	LUVA DE COURO (vaqueta) na palma e no dorso, cano longo, reforço interno na palma. Possui elástico no dorso para um melhor ajuste, acabamento em viés para proteção das mãos e pulso, com maior na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. CA de referência: 26742 ou equivalente.	603839	UNID			4		3	40			200		25		2	3	277	46,9	12.991,30
45	CALÇA ROÇADOR, fabricado em material 100% poliéster, forro em Jersey, anti-corte, costura com linha140, cavalo reforçado, com 8 camadas. CA obrigatório.	328704	UNID					5				40					3	48	250,43	12.020,64
46	Abafador ruído auricular, fabricado em polietileno, tamanho reajustável, formato concha, 20 dB. CA 14235 Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: 3M ou equivalente.	621061	UNID				4	7				40		10			3	64	94,68	6.059,52
47	Chapéu Australiano pescador com capuz de proteção solar, brim azul escuro100% algodão, mínimo de 207 g/m², com seis gomos, forrado com TNT, cadarço regulador 100% algodão	624019	UNID			15		10				40				3	3	71	42,87	3.043,77
48	Repelente à base de icaridina 20% em spray 100 mL, duração mínima 8 horas, registro ANVISA obrigatório, rótulo com instruções de uso e segurança. Marca / modelo referência: Exposit Extreme ou equivalente.	436466	UNID			18		10								5	12	45	44,57	2.005,65
49	Capacete para roçador com protetor facial (tela) e abafador integrados, conjunto EPI 3 em 1, capacete com suspensão ajustável, tela metálica resistente a impactos, abafadores tipo concha com CA. Conformidade ABNT NBR 8221 e NR-6. CA obrigatório. Garantia mínima de 01 ano. Marca / modelo referência: Ledan LCR-3 ou equivalente.	631392	UNID				4	1		10		40					3	58	104,62	6.067,96
50	Cinto de 3 pontos tipo paraquedista, fita poliéster alta tenacidade, ajustes em ombros/coxas/cintura, talabarte duplo com absorvedor de energia em conformidade com NR-35, ganchos aço galvanizado, capacidade mínima 100 kg, certificação conforme ABNT NBR 15835/15836, CA obrigatório. Garantia mínima de 01 ano. Marca referência: Carbografite CG 385 ou equivalente.	602436	UNID					1		5	2			3			3	14	345,6	4.838,40

51	Espátula multiuso com lâmina de aço inox reforçado e cabo emborrachado (marca e modelo de referência: AT195/1 Atlas ou equivalente)	632222	UNID			16				5				40		26				3	90	39,69	3.572,10
52	Escova de aço rotativa circular universal para roçadeira a gasolina, com 8 polegadas de diâmetro e furo de 1 polegada. Garantia mínima de 01 ano.	343774	UNID			4				20				20						3	47	88,73	4.170,31
53	Tesoura de Poda Profissional - especificações: Em aço carbono, corte bypass e 8 polegadas. Com cabo emborrachado. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA 78316501 ou equivalente)	463134	UNID			6				5	12			40						2	65	125,52	8.158,80
54	Serrote de Poda Profissional Metálico 13" / 330 mm, Em aço carbono flexível, Cabo de madeira ergonômico. Garantia mínima de 01 ano. Marca/Modelo referência: (TRAMONTINA 78376406 ou equivalente)	602625	UNID			2				10	8			40					1	2	63	148,71	9.368,73
55	Tanque para cisterna feito em polietileno, em cor azul, com capacidade para 10.000 litros. Garantia mínima de 01 ano. (marca modelo referência: Fortlev ou equivalente)	441881	UNID							3										1	4	5.612,26	22.449,04
56	Mangueira de água, 3/4 de polegada, lonada, 300 psi, fabricada em duas camadas de PVC flexível, como trama de fio de poliéster, rolo com 100 metros	461176	ROLO							5	2			8						4	19	993,74	18.881,06
57	Engate rápido para mangueira de alta pressão macho 3/4 e fêmea 3/4 feito em bronze/latão, para pressão de até 300 psi	394137	UNID		10					20	4			20						8	62	98,64	6.115,68
58	Emenda De Latão para engate rápido, para Mangueira de alta pressão 3/4, para pressão até 300 psi	394137	UNID		6					20	2			40						4	72	34,51	2.484,72
59	Bomba d'água centrífuga para irrigação, 2 cv (≈1.5 kW), bivolt (110/220 V) monofásica, vazão mínima 20 m³/h, altura manométrica mínima 20 mca, desempenho hidrodinâmico declarado pelo fabricante, corpo em ferro fundido, rotor bronze ou aço inox, vedação mecânica, conformidade ABNT NBR 16342. Garantia mínima de 01 ano. Marca referência: Schneider BCR 20-200 ou equivalente.	394137	UNID							5				8	1					1	15	1680,72	25.210,80
60	Fita Crepe Automotiva Alta Performance 18 mm x 40 m (marca/modelo 3M ou equivalente)	380839	ROLO					30	20					100	10				4	10	174	23,93	4.163,82
61	Fita Crepe Automotiva Alta Performance 48 mm x 40 m (marca/modelo 3M ou equivalente)	446093	ROLO					30	20					100	10				3	10	173	39,69	6.866,37
62	Extrator de ervas daninhas Marca/Modelo referência: (TRAPP- FJ 1007 ou equivalente)	603669	UNID		5					5				40					2	2	54	43,66	2.357,64
63	Óleo lubrificante 2 tempos semissintético 500 mL, compatível com roçadeiras, motosserras e motopodas, atende ISO-L-EGC e API TC, índice de mistura recomendado 1:50, propriedades antioxidantes e antidesgaste, baixa emissão de fumaça. Marca referência: Stihl HP Super 2T or equivalente.	627836	UNID		10	4	40		5	120				40					5	20	244	74,33	18.136,52

64	BOLSO DE ACRÍLICO: Porta folha com capacidade interna para receber 1 papel no formato A4; Fabricado em acrílico cristal 2mm, 100% puro, resistente. Acabamento: corte a laser - garantindo perfeição e padronização dos produtos. Com filete transparente na espessura de 3mm fixados no porta folha e fita dupla face transparente para afiação do bolso de acrílico. Abertura na parte superior (total) e na parte inferior (15 cm) Espaço Interno: - Altura: 30 cm - Largura: 21,5 cm	634230	UNID	50	100	3			200								300	653	26,24	17.134,72
65	Mesa Dobrável (Tipo maleta) de Polietileno de alta densidade, super resistente com travamento central e lateral com alça para transporte. Comprimento x Altura: 180x74 cm. Largura: 74.00 cm. Altura: 74.00 cm. Comprimento: 180 cm. Garantia mínima de 01 ano.	635079	UNID		4	3		8	10	3		3				2	3	36	533,37	19.201,32
66	Banco 3 lugares em polietileno reciclável, acabamento em madeira plástica encapsulada em cor ipê, pés em plástico reciclável preto, que suporte no mínimo 350 kg, tamanho 1,50 m. Garantia mínima de 01 ano. Marca e modelo referência: Ecopex Ibiara ou equivalente.	477498	UNID	20			20	2	10	20		10					1	83	895,5	74.326,50
67 (cota item 1)	Geladeira duplex frost free com compressor inverter, capacidade nominal de 460 litros, tensão 127 V. Volume útil total: 460 L (mínimo), distribuído entre refrigerador e freezer. Classe de eficiência energética: A+++ (Selo Procel). Prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento de legumes e gaveta multiuso. Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelo de referência: Brastemp BRM57AK Frost Free Inverter ou equivalente.	304516	Unid		4							10						14	3.854,54	53.963,56
68 (cota item 6)	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1900 W, pressão nominal 2400 psi (≈165 bar) e vazão 360 L/h, tensão 110 V. Materiais de bombas conforme normas de segurança. Garantia 12 meses. Marca referência: Karcher HD 5/11 ou equivalente	617849	Unid			6						1						7	2.924,00	20.468,00
69 (cota item 66)	Banco 3 lugares em polietileno reciclável, acabamento em madeira plástica encapsulada em cor ipê, pés em plástico reciclável preto, que suporte no mínimo 350 kg, tamanho 1,50 m. Garantia mínima de 01 ano. Marca e modelo referência: Ecopex Ibiara ou equivalente.	477498	UNID									20				6		26	895,5	23.283,00

[illegible]

[illegible]

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

Processo Administrativo nº 23158.003129/2023-86
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra, com sede na Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, Cep 29166-630, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.838.653/0016-84, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23158.003129/2023-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo eletrodomésticos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de jardinagem, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 1 (um) do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra (UASG 158417).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Endereço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.
- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBS: emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante

Ao

Ifes - Campus Serra

Referência: Pregão Eletrônico nº / 2026

Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de apresentar a V.S.as a nossa proposta de Preço para aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo eletrodomésticos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de jardinagem, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e demais órgãos participantes, conforme os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2026 e seus Anexos.

O preço unitário para a execução dos serviços será de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

No preço ofertado estão inclusas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pelo **Ifes - Campus Serra** seja a que título for.

Outrossim, declaramos que:

a) no preço por nós ofertado estão inclusos todos os custos inerentes à execução do serviço conforme as exigências do Edital e que estamos de acordo com os itens referentes aos prazos e pagamentos.

- b) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio desta proposta;
- d) o Edital reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- e) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta e reconhecemos o direito do **Ifes - Campus Serra** de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que nos assista qualquer direito indenizatório;
- f) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço prescrito para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

À elevada consideração de V. Sr^{as}

Razão Social da proponente

Endereço

CNPJ

Telefone

E-mail de recebimento do Empenho/Ordem de Serviço

_____/ES, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Empresa

CNPJ

OBS: emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante



EDITAL Nº 3/2026 - SER-CLC (11.02.32.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 08:52)

PRISCILA MENDES MARTINS

COORDENADOR(A) (TITULAR)

SER-CLC (11.02.32.01.06.01.05)

Matrícula: 1919618

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo:
EDITAL, data de emissão: 12/03/2026 e o código de verificação: **ceb402b52e**